



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II
TERMO DE CONCORDÂNCIA
(Auxílio Ingressante)

1. O/A estudante beneficiário a partir da assinatura do Termo de Concordância será acompanhado pelo Serviço Pedagógico (SPED) no momento em que for contemplado no Auxílio Ingressante
2. Para a concessão do benefício, o/a estudante deve estar devidamente matriculado e frequentando as aulas, sob pena de Desligamento e restituição dos valores recebidos indevidamente;
3. O SPED realizará o acompanhamento mensal da frequência do estudante ingressante, por meio de consulta com a Coordenação do Curso, como também consulta do status do discente no SIGAA. Caso identificado a desistência do/a estudante, o SPED encaminhará para o Serviço Social a solicitação de desligamento do benefício;
4. O SPED realizará acompanhamento pedagógico do estudante ingressante por meio de Atendimento Pedagógico Individual por demanda espontânea. Para isso, o discente poderá agendar atendimento por meio do endereço: <https://ufdpar.edu.br/prae/paginas/agenda-do-servico-pedagogico>, ou agendamento na Recepção da PRAE;
5. O/A estudante será **DESLIGADO/A** do benefício caso:
 - 5.1 Não esteja frequentando as aulas, conforme informações da Coordenação do Curso
 - 5.2 Desista do curso;
 - 5.3 Não atenda alguma convocação, no prazo estabelecido no e-mail de convocação, realizada pelo Serviço Pedagógico ou Serviço Social.
6. O SPED e o Serviço Social poderá convocar o/a estudante para alguns esclarecimentos ou solicitação de informações, caso necessário. A convocação será realizada
7. Nas situações omissas, em casos de desligamento, no prazo de até 15 dias úteis a contar da data de envio do e-mail de desligamento pelo Serviço Pedagógico, o/a estudante poderá recorrer por meio de abertura de processo de Interposição Recurso de Desligamento, por meio da Central de Serviços no endereço: <https://cs.ufdpar.edu.br>, onde deve acessar a opção protocolo, e no campo assunto informar “Recurso de Desligamento de benefício da PRAE”, em seguida anexar e enviar o Formulário de Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais, documento disponível na página da PRAE (<https://ufdpar.edu.br/prae/paginas/formularios-gerais-dos-beneficios-da-prae>), com os devidos documentos comprobatórios que fundamentam a justificativa.
8. O processo de Interposição de Recurso de Desligamento será analisado por equipe multiprofissional da PRAE que emitirá parecer no prazo de até 15 dias úteis.
9. O processo será **INDEFERIDO** caso o/a estudante não anexe documentos comprobatórios na Justificativa de Situações Acadêmicas ou Casos Pessoais;
10. O/A estudante com o parecer **DEFERIDO** no processo de Interposição de Recurso de Desligamento será reintegrado ao benefício.
11. O SPED comunicará o/a estudante por e-mail sobre o parecer do processo para que tome ciência.

Nome: _____
Curso: _____ Matrícula: _____
E-mail: _____
Semestre Letivo: _____ Data: ____/____/____. Telefone: _____
Cidade e estado: _____

Assinatura digital (Gov.br ou à punho).